



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 3.<sup>a</sup> REGIÃO**

**PORTARIA CRTR-MG 3<sup>a</sup> REGIÃO N.º 0016/2025**

**“Dispõe sobre os requisitos para Anotação de Responsabilidade Técnica para emissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde (ART - PGRSS) para o setor de Radiologia, e da outras providências.”**

O Diretor-Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-MG da 3<sup>a</sup> Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985, Decretos n.ºs 92.790, de 17 de junho de 1986 e 9.531, de 17 de outubro de 2018, Regimento Interno do CRTR 3.<sup>a</sup> REGIÃO e atendendo ao cumprimento fiel de todo o disposto nas Resoluções CONTER N.º 06/2009, CONTER N.º 02/2012, CONTER N.º 11/2017, (RDC 611/2022, RDC 222/2018) Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada, Resolução CONAMA n.º 358 de abril de 2005 art. 5º, Lei 12.305 de agosto de 2010 art. 22, e demais normas estabelecidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer critérios, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica para elaboração, implementação e emissão do PGRSS.

**Art. 2º** - Para fazer jus à Anotação de Responsabilidade Técnica de PGRSS, o(a) Profissional e a Empresa devem cumprir os seguintes requisitos;

**- Profissional:**

- a) Possuir registro de Tecnólogo em Radiologia ativo e estar devidamente regular com suas obrigações junto ao CRTR 3<sup>a</sup> Região;
- b) Não possuir inidoneidade profissional.

**- Empresa:**

- a) A Empresa deve preencher requerimento próprio de forma individualizada, designando o(a) Profissional que atuará como responsável do PGRSS;
- b) Quitar taxa para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do PGRSS, conforme Portaria específica.

**Art. 3º** - O requerente assume total responsabilidade pelas informações fornecidas, sejam elas digitais ou em meio físico.

**Art. 4º** - Fica estabelecido que após aprovada e emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica do PGRSS, esta terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR 3.<sup>a</sup> REGIÃO**

**PORTARIA CRTR 3.<sup>a</sup> REGIÃO N.º 0016/2025**

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria CRTR 3.<sup>a</sup> Região N.º 0013/2022.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

---

**TNR. LEANDRO MARCELO PRADO**  
**Diretor-Presidente do CRTR-MG 3.<sup>a</sup> Região**